

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1116/86

Reabuido em 25.04.88

INTERESSADO : Ênio Borba Carli

ASSUNTO : Indicação do interessado para continuar lecionando as disciplinas "Física" e "Física Geral"- FFCL de Santo André.

RELATOR : Cons° Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEE N° 1328/88

CTG "D" APROVADO EM 14.12.88

COMUNICADO AO PLENO EM 22.12.88

1. HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André, submete à apreciação deste Conselho, através do Ofício DIR n° 117/88, a indicação de Ênio Borba Carli para continuar lecionando, na categoria de Professor I-, as disciplinas "Física" e "Física Geral" nos cursos de Licenciatura em Ciências - 1° Grau - e Matemática, pertencentes ao Departamento de Ciências, para as quais já havia sido aprovado pelo Parecer CEE n° 30/87, até o final do ano letivo de 1987.

2. APRECIÇÃO:

Tendo em vista os termos da conclusão do referido parecer, que condiciona renovar a aprovação do interessado mediante "enriquecimento curricular na área específica", foi anexada ao presente processo declaração expedida pelo Instituto Metodista de Ensino Superior - Federação do Escolas Superiores do ABC, com-provando a continuidade, em 1987, de seus estudos de Pós-Graduação em Comunicação Social - área de concentração: Comunicação Científica e Tecnológica, iniciados em 1982 e, presentemente, conforme a referida declaração, em fase de elaboração de dissertação de Mestrado que "apresenta contribuições relevantes às áreas de ensino da Física e de Comunicação Científica" e cuja defesa se dará "em curto espaço de tempo".

Segundo nova grade horária apresentada, dedica-se, em termos profissionais, exclusivamente ao magistério, como professor de Física, junto ao Colégio Metodista, ao Colégio Bandeirantes e à faculdade proponente, perfazendo um total de 27(vinte e sete)aulas semanais.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Ênio Borba Carli para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Física" e "Física Geral" nos cursos de Licenciatura em Ciências -1º Grau -e Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação de Santo André, até o final do ano letivo de 1989.

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 19 de dezembro de 1988.

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Mendes, Newton Cessar Balzan e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.12.88

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente